

CONSIDERANDO a publicação do Decreto municipal nº 276 de 08 de maio de 2020, do Decreto nº 288 de 05 de junho de 2020 e do Decreto nº 356, de 12 de agosto de 2020 ;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) nº 9.394/1996 que estabelece normas da educação básica e suas alterações;

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) (Lei n. 8.069/1990, art. 2º, parágrafo único);

CONSIDERANDO as Normas de segurança sanitária;
CONSIDERANDO a Portaria nº.1.565, de 18 de junho de 2020, do Ministério da Saúde, que estabelece orientações gerais visando à prevenção, ao controle e à mitigação da transmissão da Covid-19, e à promoção da saúde física e mental da população brasileira, de forma a contribuir com as ações para a retomada segura das atividades e o convívio social seguro;

CONSIDERANDO a Portaria do MEC de nº 572, de 1º de julho de 2020 que institui o Protocolo de Biossegurança para Retorno das Atividades nas Instituições Federais de Ensino e dá outras providências;

CONSIDERANDO as diretrizes para protocolo de retorno às aulas presenciais do Conselho Nacional de Secretários de Educação (CONSED – junho/2020);

CONSIDERANDO a Lei nº 14.019 de 2 de julho de 2020 que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção individual para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, sobre a adoção de medidas de assepsia de locais de acesso público e sobre a disponibilização de produtos saneantes aos usuários durante a vigência das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da Covid-19.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer Plano Estratégico de retomada gradativa e segura das atividades das unidades escolares da rede pública municipal de ensino para prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus (COVID-19) com o desenvolvimento educacional no município de Sorriso, Estado do Mato Grosso.

Art. 2º Seguir orientações contidas no Decreto nº 276/2020 que dispõe sobre novas medidas temporárias restritivas às atividades públicas e privadas para prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus (COVID-19), organização dos Planos de Contingenciamento das Unidades Educacionais Públicas da rede municipal de Sorriso e avaliados pela comissão de avaliação dos planos de contingenciamento.

Art. 3º Para aprovação do Plano de Contingenciamento a Unidade Escolar deve seguir o Art. 6º do Decreto nº 276/2020.

Art. 4º Considerar que a reabertura das Unidades Escolares de ensino Público municipal Sorriso será feita de forma gradual, de acordo com a situação epidemiológica do Município, obedecendo a critérios como distanciamento social, higiene, sanitização de ambientes, comunicação e monitoramento de profissionais, estudantes e dos espaços e da aprovação do Plano Contingenciamento elaborado pela escola.

Art. 5º Seguir as orientações da Nota Técnica nº 003/2020/VISA/SEMSAS/Sorriso/MT, informações sobre Medidas de Prevenção da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (Covid-19) dirigidas à Comunidade Escolar.

Art. 6º Observar a Nota Técnica nº 010/2020/VISA/SEMSAS/Sorriso/MT, orientações sobre as medidas de prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus que devem ser adotadas pelas escolas que optarem por realizar aulas não presenciais.

Art. 7º Considerar o Adendo, Documento referente ao adendo do plano de contingenciamento das unidades de ensino do município de Sorriso/MT, diante do acordo deliberado entre o Ministério Público, Defensoria Pública e município de Sorriso nos autos nº1002587-74 e 20202211, algumas determinações devem ser feitas.

Art. 8º As medidas previstas nesta Resolução poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 9º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SORRISO - ESTADO DE MATO GROSSO, EM 24 DE AGOSTO DE 2020.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

LÚCIA KORBES DRECHSLER
Secretária Municipal de Educação e Cultura

CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE

CONTRATO N.º 228/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: EDIFICADORA CATARINENSE DE OBRAS LTDA
DATA: 24/08/2020 – PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE (DOZE) MESES

24/08/2020 À 23/08/2021.

PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 300 (TREZENTOS) DIAS A PARTIR DA ORDEM DE SERVIÇOS.

VALOR TOTAL: R\$ 2.380.084,17
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO POLÍCLÍNICA NO LOTEAMENTO INDUSTRIAL.

SORRISO - MT, 24 DE AGOSTO 2.020.

PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE

ESTEAM HUNGARO CALVO FILHO -
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2020 -

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que encontra-se aberto procedimento licitatório na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PISOS ESPORTIVOS INSTALADOS EM GINÁSIOS DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES.

Realização: Por meio do site www.bilcompras.org.br.

Data de Início para o recebimento das propostas: das 14:00 horas do dia 25/08/2020 até as 08:00 horas do dia 08/09/2020 (horário de Brasília).

Data e horário de início da sessão: Dia 08/09/2020 as 11:00 horas

(Horário de Brasília).

Julgamento da referida licitação será através do MENOR PREÇO POR

ITEM.

O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br ou através do site www.bilcompras.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br. MIRALDO GOMES DE SOUZA / MARISETE MARCHIORO BARBIERI – PREGOEIROS Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

PORTARIA

PORTARIA Nº 929, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Nomeia para o cargo em comissão de Chefe de Divisão o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Jared Rodrigues Chagas Witczak Golmini, matrícula nº 8389, para o cargo em comissão de Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de agosto de 2020.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.
Publique-se. Cumpra-se.

ESTEAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

LICITAÇÃO